



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Ofício nº 1034/2021 - GP

Juara-MT, 30 de novembro de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador Valdir Leandro Cavichioli
Presidente da Câmara Municipal
Juara - MT

Câmara Municipal de Juara - MT



PROTOCOLO GERAL 1558/2021
Data: 03/12/2021 - Horário: 15:51
Legislativo

Assunto: **Encaminhando Projeto de Lei Municipal.**

Senhor Presidente,

Através deste, encaminho a Vossa Excelência, **Projeto de Lei Municipal nº 053/2021 - Fica revogado a Lei Municipal nº 1.422/2003 e Lei Municipal nº 1.724/2005**, para apreciação e posterior aprovação.

Sem mais, nos colocamos a disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Justificativa

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submetemos à douta apreciação de Vossas Excelências e seus dignos pares, nos Termos da Lei Orgânica do Município, o incluso Minuta de Projeto de Lei Municipal, que *"Fica revogado a Lei Municipal nº 1.422/2003 e Lei Municipal nº 1.724/2005, e dá outras providências"*, para análise e apreciação dessa Augusta Casa Legislativa.

Considerando que o Ministério Público vem, a algum tempo, solicitando informações das áreas públicas doadas, concedidas por concessão ou permissão de uso;

Considerando que após feito levantamento das áreas públicas disponibilidades para entidades, pessoas físicas, foi levando ao conhecimento do Ministério Público da situação encontrada;

Considerando a existência de algumas áreas que foram concedidas, porém, não foram ocupadas, por isso da necessidade da revogação da legislação municipal.

Na expectativa do pleno acolhimento por essa Edilidade, guardiã dos mais nobres interesses do povo Juarense, aguardo a aprovação da presente proposição e aproveito a oportunidade para reiterar o meu testemunho de apreço e respeito.


Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei Municipal nº 053/2021.

**Fica revogado a Lei Municipal nº 1.422/2003
e Lei Municipal nº 1.724/2005, e dá outras
providências.**

A Câmara aprova.

Art. 1º Fica revogado a Lei Municipal nº 1.422, de 12 de junho de 2003.

Art. 2º Fica revogado a Lei Municipal nº 1.724, de 28 de dezembro de
2005.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Juara-MT, 30 de novembro de 2021.


Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município



ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO



LEI MUNICIPAL Nº 1.422, DE 12 DE JUNHO DE 2003.

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal, a conceder em conformidade com a Lei nº 8.666/93 com suas posteriores alterações, ao Decreto Lei 271/67, Concessão de Direito Real de Uso, pelo prazo de 30 (trinta) anos de área de propriedade municipal, com fim específico para construção de Templo, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA.

Faço saber que, a Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder mediante licitação modalidade concorrência, a Concessão de Direito Real de Uso, pelo prazo de 30 (trinta) anos da área abaixo relacionada, de propriedade municipal, com o fim específico para construção à expensas do proponente vencedor, de Templo:

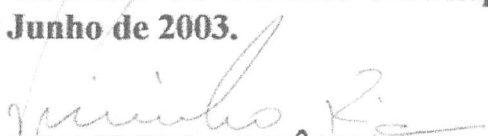
Área : Lote nº 01 da Quadra nº 112, com área de 420,00 m² da planta oficial da cidade de Juara-MT, conforme planta e memorial descritivo anexos.

Art. 2º - A regulamentação da presente Lei autorizativa, será através de Edital, elaborado pela Comissão de Licitação, que cumprirá o determinado na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 12 de Junho de 2003.


PRIMINHO ANTÔNIO RIVA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara
GABINETE DO PREFEITO



Lei Municipal n.º 1.724 de 28 de Dezembro de 2005

Autoriza o Executivo a outorgar a Permissão de Uso de bem imóvel do domínio Municipal.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o uso não remunerado do imóvel do domínio municipal mediante prévio processo licitatório, área medindo 450 m², desmembrada do remanescente da matrícula n.º 1310 do Registro Geral de Imóvel de Juara, localizado na Rua Rondônia, conforme mapa anexo.

Art. 2º. O uso concedido destina-se à implantação de Casa Pastoral e Cultura, sendo que quaisquer construções dependem de prévia aprovação e licenciamento da autoridade municipal competente.

§ 1º. A construção referida no caput deste artigo, deverá ser concluída no prazo de 6 (seis) meses após o vencimento da licitação.

§ 2º. O não cumprimento do disposto no Parágrafo anterior, o bem retornará ao domínio municipal.

Art. 3º. A concessão de uso será outorgada pelo prazo de 30 (trinta) anos, podendo ser prorrogada a juízo da municipalidade, mediante Lei.

Art. 4º. A concessão de uso será outorgada por contrato, no qual, além dos dispositivos supra, deverão constar as seguintes cláusulas:

a) obrigação da concessionária de manter e conservar o imóvel em permanentes condições de uso.

b) rescisão do contrato, sem direito a qualquer indenização pelas construções e benfeitorias, se a entidade der destinação diversa ao imóvel, ficar inativa, vier a dissolver-se ou descumprir as obrigações contratuais.

c) direito de o Município ocupar o imóvel, equipamentos e instalações para promover exposições, feiras e atividades esportivas.

Art. 5º - Fica reservado ao Município, a qualquer tempo, a faculdade de retomada do imóvel, por infração de qualquer dispositivo nesta Lei ou de cláusulas do Termo firmado, bem como por conveniência administrativa, sem que assista ao Cessionário qualquer direito a indenização ou retenção, sendo que as benfeitorias incorporar-se-ão ao patrimônio do Cedente, bastando para tanto a notificação administrativa com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência, independentemente de notificação judicial.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 1.612 de 23 de novembro de 2004.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 28 de Dezembro de 2005.


Oscar Martins Bezerra
Prefeito Municipal